



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 324/2012

SÚMULA – Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras, medindo 7,26 ha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de terras, sem benfeitorias, medindo 7,26 ha (72.600 m²), conforme mapa e memorial descritivo em anexo, sito no prolongamento da Rua Paraná, pertencente a Sra. Maria Donisete Bibiani Manco, pertencente a matrícula nº 6.119, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná,

Art. 2º - A referida área será utilizada para construção de Conjunto Residencial, em parceria com a COHAPAR e/ou Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de R\$ 179.732,52 (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), para a aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guapirama, bem como Avaliação realizada por profissional devidamente habilitado através da empresa PLANCONTEC - Planejamento, Topografia e Geodésia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, 06 de Dezembro de 2012.


Edui Gonçalves
Prefeito Municipal